



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



**LEI MUNICIPAL N.º 1.517, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as duas pistas paralelas a Rodovia BR 158, perímetro urbano do Setor Nova Brasília de Nova Xavantina, partindo da ponte sobre o Rio das Mortes com a seguinte denominação:

**“AVENIDA ARAÉS”**

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placas denominativas na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 890 de 30 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Adm. 2009 / 2012*

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 29 de novembro de 2010.

*Trabalhando para todos*  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

\* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.